



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

1

LEI Nº 2.854, DE 03 DE MAIO DE 2018.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ESPECIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de MONTE BELO, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar abertura de créditos especiais no orçamento do Município de Monte Belo para o exercício de 2018, nas seguintes dotações:

02 - Prefeitura Municipal de Monte Belo	
02 - Secretaria Municipal de Administração	
01 - Secretaria Municipal de Administração	
04 - Administração	
122 - Administração Geral	
0009 - Precatórios Judiciais	
2.004 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	
339093 - Indenizações e Restituições	
224 - Superávit Convênio vinculado a outros.....	R\$ 31.078,32
124 - Convênios vinculados a outros	R\$ 3.000,00
TOTAL	R\$ 34.078,32

Art. 2º Para atendimento de parte da abertura de crédito prevista no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro na fonte 224 do exercício de 2017, no valor de R\$ 31.078,32 (trinta e um mil, setenta e oito reais e trinta e dois centavos).

Art. 3º Para cobrir o restante da abertura de crédito prevista no artigo 1º, fica também autorizado a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 - Prefeitura Municipal de Monte Belo	
04 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
05 - Esporte e Lazer	
27 - Desporto e Lazer	
812 - Desporto Comunitário	
0027 - Quadras – Campos – Parques Recreativos e Desportivos	
1.099 - Implantação Espaços Públicos Lazer – Centro de Convivência	
449051 - Obras e Instalações	
124 - Convênios vinculados a outros	R\$ 3.000,00


Janard



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.668.376/0001-34

2

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Belo, 03 de maio de 2018

Valdevino de Souza
Prefeito

Márcia Ednéa Cardoso Bueno
Secretária Municipal de Administração

PUBLICADO 03 / 05 / 18
PREFEITURA MUN. DE MONTE BELO